



## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

### CHAMAMENTO PUBLICO Nº 003/2019 – DLOG/ SMSA PROCESSO Nº 04.001.478.18.74

**OBJETO:** Constitui objeto do presente certame a contratação, de forma complementar, de pessoas jurídicas interessadas para o eventual fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), Sistema de Frequência Modulada (FM), Insumos, Acessórios, Manutenção de AASI, e equipamentos em caráter de comodato, em conformidade com a Carta Constitucional em seu art. 199, § 1º combinado com o art. 24 da Lei Federal 8.080/90, sob o sistema de Chamada Pública para Credenciamento nos moldes deste Edital e seus Anexos. Os itens a serem contratados deverão enquadrar-se nos grupos e preços definidos pela Tabela de Procedimentos SIA/SUS.

**IMPUGNANTE:** Starkey do Brasil Ltda.

### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO:

Em resposta ao questionamento da empresa, que solicita impugnação do referido edital de credenciamento, 003/2019, esclarecemos:

No item 4.21 é informado a forma como será distribuído os equipamentos, de forma que não haja prejuízo às empresas:

4.21. Os equipamentos para comodato foram distribuídos entre os grupos na mesma proporção do valor total estimado para cada grupo. Ressaltamos que o custo total dos equipamentos para cada grupo, conforme média de preços obtidos pela SMSA, representa, em relação ao valor total estimado para cada grupo em 60 meses (prazo do contrato), **menos de 5%**. Caso haja mais de um participante no mesmo grupo, os equipamentos a serem fornecidos serão distribuídos entre os mesmos proporcionalmente ao valor contratado.

Informamos ainda que há uma quantidade mínima mensal estimada, que soma o valor total contratado para 60 meses. Atualmente temos uma demanda reprimida de usuários que aguardam atendimento e que os serviços atuais não conseguem suprir a demanda, o que significa que o contrato será utilizado significativamente.

A previsão do quantitativo estimado para os grupos foi baseada de acordo com a recomendação do Ministério da Saúde quanto as classes de tecnologia do AASI, conforme Instrutivo da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, onde há uma quantidade mínima de usuários a serem adaptados.

Além da cláusula 11.2.3 que informa:

11.2.3. Durante a execução do contrato, novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, sempre no município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 3 de julho de 2019

Carolina Alves Chagas Pianetti

Presidente Comissão Especial de Licitação